

APOSENTAR o servidor **YWALTER DA SILVA GUSMÃO JUNIOR**, Médico, Matrícula 2156, Referência 2001, Padrão N, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base nos Artigos 18 e 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2024.

RENALDO DE SOUSA
DIRETOR - PRESIDENTE

EDITAL Nº 02 DE 08 DE AGOSTO 2024 - CME/AR

CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A TRANSFERÊNCIA E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (CACS-FUNDEB).

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021, que recria o Conselho Municipal de Educação (CME) de Angra dos Reis e institui a Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social (CACS) sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, na forma do art. 48 da Lei Federal nº 14.113, de 24 de dezembro de 2020;

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis convoca a sociedade angrense para indicação e eleição de novos conselheiros municipais de educação para ocupar vacância em mandato referente ao quadriênio 2023/2026.

I – DA COMPOSIÇÃO DO CME

Art. 1º. O objeto deste Edital não é a recomposição total dos membros com mandato em vigência no período atual, mas a escolha de representantes para as vagas que não foram ocupadas no processo anterior ou cujos conselheiros tenham se afastado.

Parágrafo Único. Atendem ao disposto neste artigo os seguintes segmentos:

a) Estudante Secundarista da Educação Básica Pública - Membro do CME e da CACS-FUNDEB: 1 (um) membro titular e 1 (um)

membro suplente; indicados por entidade de estudantes secundaristas;

b) Escolas do Campo - Membro do CME e da CACS-FUNDEB: 1 (um) membro titular e 1(um) membro suplente; escolhido por meio de processo eletivo.

II – DAS INDICAÇÕES

Art. 2º. As entidades responsáveis pela indicação dos representantes dos estudantes secundaristas deverão encaminhar ofício ao CME com suas indicações para 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

Art. 3º. Poderão ser indicados, como representantes de estudantes secundaristas da Educação Básica Pública, os estudantes comprovadamente matriculados em instituições públicas de Ensino Médio instaladas no território do município de Angra dos Reis com idade mínima de 18 anos.

Art. 4º. No caso de mais de dois candidatos indicados para a vaga de estudante secundarista, será constituído um Fórum de Entidades de Estudantes Secundaristas do qual participarão as entidades inscritas e no qual, em assembleia, será realizada votação para definição de seus representantes no Conselho Municipal de Educação e na CACS FUNDEB, com resultado registrado em ata assinada pelos presentes.

III – DO PROCESSO ELETIVO

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Organizadora do processo eleitoral para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Educação, a qual é composta pelos seguintes membros:

- Mariana Inácio de Oliveira Máximo
- Nevaldo Leocádia Bastos Júnior
- Norielem de Jesus Martins
- Sheila Aparecida Mota Pereira

Art. 6º. Poderão candidatar-se à representação das Escolas do Campo qualquer integrante da comunidade escolar das unidades de ensino municipais localizadas no Campo, conforme Anexo 1.

Parágrafo único. Será considerado apto a votar no segmento das Escolas do Campo, qualquer membro dos Conselhos Escolares das Escolas do Campo.

Art. 7º. Os eleitores deverão se identificar e votar em apenas 1

(um) representante de sua respectiva categoria.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Organizadora do Processo para Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis a verificação do atendimento a este critério.

Art. 8º. A votação será online e secreta e será considerado eleito o candidato mais votado. Os demais candidatos votados ficarão registrados em ata para as possíveis substituições, por ordem do número de votos.

Art. 9º. O candidato e o eleitor poderão votar 01 (uma) única vez e em 01 (um) único candidato.

Art. 10. Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada.

Art. 11. O processo de apuração dos votos poderá ser acompanhado por todos os candidatos, que assim desejarem, na sede do Conselho Municipal de Educação e o resultado será lavrado em ata.

IV – DO CRONOGRAMA

Art. 12. O processo para definição de novos conselheiros ocorrerá conforme cronograma a seguir:

§ 1º. As entidades de estudantes secundaristas da educação básica pública responsáveis pela indicação de seus representantes, conforme previsto no art. 2º, deverão encaminhar os ofícios com suas indicações até o dia 19 de agosto de 2024.

§ 2º. Os candidatos à representação das Escolas do Campo deverão inscrever-se para participação em processo eleitoral por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/NENkZeyWP-qDvYScB9>, entre os dias 09 e 19 de agosto do ano corrente.

§ 3º. Não serão aceitas inscrições incompletas, irregulares ou postadas após a data limite prevista no cronograma apresentado.

§ 4º. A homologação das inscrições será divulgada no dia 21 de agosto de 2024 no canal oficial do CME e nas redes sociais.

Art. 13. Caso seja necessária a instituição do Fórum das Entidades de Estudantes Secundaristas, previsto no art. 4º deste edital, a reunião acontecerá no dia 20 de agosto de 2024, às 09h30min, na sede do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14. A votação para Representantes de Escolas do Campo ocorrerá no dia 27 de agosto de 2024, das 8h até às 20h, por meio de formulário on-line disponível no link: <https://forms.gle/69aorU-kccrGGx6P67>.

Parágrafo Único. Estão aptos a votar todos os professores ativos da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, lotados nas escolas citadas no ANEXO I deste edital.

Art. 15. O processo de apuração dos votos ocorrerá no dia 28 de agosto de 2024, na sede do Conselho Municipal de Educação, a partir das 10h, e poderá ser acompanhado por todos os interessados.

IV – DA PUBLICIDADE

Art. 16. Para que seja dada a mais ampla divulgação do processo de definição dos novos conselheiros para o mandato 2023/2026, chegando ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no site oficial e nas redes sociais do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, bem como distribuído em lista de transmissão de e-mails para as escolas e instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação.

Art. 17. A divulgação dos eleitos será feita no site oficial e nas redes sociais do Conselho Municipal de Educação.

Art. 18. Ao término do processo, a Presidência do Conselho Municipal de Educação irá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de ato formal.

Art. 19. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo para Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

ANGRA DOS REIS, 8 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANA INÁCIO DE OLIVEIRA MÁXIMO
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

ANEXO I
ESCOLAS DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS APTAS PARA PARTICIPAÇÃO

Unidade Escolar	Localidade
CETI E.M Monsenhor Pinto de Carvalho	Enseada das Estrelas - Ilha Grande
CETI E. M. Alberto Torres	Ilha da Gipóia
CETI E. M. Ângelo Francisco Jerônimo	Ariró
CETI E. M. Ayrton Senna da Silva	Praia Vermelha - Ilha Grande
CETI E. M. Brasil dos Reis	Matariz - Ilha Grande
E. M. Brigadeiro Nóbrega	Vila do Abraão - Ilha Grande
CETI E. M. Deputado Câmara Torres	Portogalo
E. M. Gal. Silvestre Travassos	Araçatiba - Ilha Grande
CETI E. M. Joaquim Alves de Brito	Bananal - Ilha Grande
CETI E. M. José Virgílio Pereira Maia	Enseada do Sítio Forte - Ilha Grande
CETI E. M. Osório Manoel Correa	Aventureiro - Ilha Grande
E. M. Pedro Soares	Provetá - Ilha Grande
CETI E. M. Thomaz Henrique Mac-Cormick	Praia da Longa - Ilha Grande
E. M. Prof. Francisco de Assis Oliveira Diniz	Bracuí

PORTARIA N° 1379/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando SSA/GAB n° 87, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **KARLA RIBEIRO DE LIMA**, Assistente Social, Matrícula 17664, para exercer a Responsabilidade Técnica referente à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de Angra dos Reis